

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022  
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)  
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI e EQUIPARADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104489/2022.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, conforme o caso, integralmente a Lei nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 10.024/2019; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; o Decreto Federal nº 7.892/2013; e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de fevereiro de 2022 das 08h00min até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2022.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h20min do dia 23 de fevereiro de 2022.**

**LOCAL/SITE:** [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **11 de fevereiro de 2022**, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado no site: [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) - portal de transparência – Licitações ou através do e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidas diretamente a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira devidamente designada pela autoridade competente.
- 1.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto, no que couber, na Lei Complementar 23/2006 e alterações, atendendo ao direito de prioridade/preferência para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

### **2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**ATENÇÃO:** 3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Lei Complementar 123/2006 e alterações).

- 3.3. É permitida a participação de empresas em forma de consórcios.

**ATENÇÃO:** 3.4. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

**ATENÇÃO:** 3.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

**ATENÇÃO:** 3.6. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 3.5” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 3.4”.

**ATENÇÃO:** 3.7. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos

enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.8. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Santa Cruz/RN.

3.9. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

3.10. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais, através do sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.11. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.13. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

3.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.17. Não poderão participar da presente licitação:

- a) entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e
- f) entidades empresariais que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

#### **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. No caso de desconexão com a Pregoeira , no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira , quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances.

6.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.10. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**6.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

#### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

*“Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

6.12. Os documentos relativos à habilitação (**ANEXO 02**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente**. Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio.

**ATENÇÃO:** 6.13. **Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado, via sistema, conforme o caso. Não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

6.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou documentação e a proposta ou o lance subsequente.

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

## **7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

#### **8. DA PROPOSTA ESCRITA:**

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo e número de telefone.

**ATENÇÃO:** 8.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, no mesmo percentual ofertado no Item e inserida no sistema.

8.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto;
- b) O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente; e
- e) Marca dos produtos ofertados, conforme o caso.

8.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; e
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira .

8.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

9.1. O licitante vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de execução conforme estabelecido no **ANEXO 01** deste Edital.

#### **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **11. DA HABILITAÇÃO:**

11.1. O licitante deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação conforme estabelecido no **ANEXO 02** deste Edital.

#### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

12.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**ATENÇÃO:** 12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Após a adjudicação pela Pregoeira, não havendo recursos, será enviado o processo para a autoridade superior para fins de deliberação quanto a sua homologação.

#### **14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal Nº 3.555/00, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) dentro do prazo de validade não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e/ou
- h) cometer fraude fiscal.



14.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora ao ADJUDICATÁRIO de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; e/ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o ADJUDICATÁRIO ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **15.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta de preços ofertada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado;
- d) efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) fornecer ao ADJUDICATÁRIO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- e) comunicar ao ADJUDICATÁRIO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e
- f) notificar previamente ao ADJUDICATÁRIO, quando da aplicação de penalidades.

### **15.2. DO ADJUDICATÁRIO:**

- a) arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto licitado;
- b) assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto licitado;
- c) manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta de preços ofertada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;

- e) promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- f.1) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do ADJUDICATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- g) atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e
- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **16. DA REJEIÇÃO:**

16.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR assiste o direito de recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações contidas no **ANEXO 01** deste Edital, e demais exigências ora estipuladas.

#### **17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:**

17.1. Reserva-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

17.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei Nº8.666/93.

#### **18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na solicitação e/ou na ordem formal de compra, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas mediante solicitação de cobrança no Protocolo Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.

18.5. O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

#### **19. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

19.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do ADJUDICATÁRIO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

#### **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. O licitante vencedor deverá ser convocado no prazo de 60 (sessenta) dias para assinar a “ARP – Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

20.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a “ARP – Ata de Registro de Preços”.

20.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da “ARP – Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (subitem 20.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ARP e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de/outros certames licitatórios no âmbito municipal.

20.4. A “ARP – Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

20.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e seus Anexos.

20.6. Farão parte integrante da “ARP – Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

20.7. A “ARP – Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

20.8. Considerando o prazo estabelecido no “subitem 20.7” acima, e em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “ARP – Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

21.1. Conforme a natureza do objeto licitado, **poderá** ser requerida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a entrega em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação, de amostras dos produtos vencidos a fim de serem submetidos à análise no tocante à qualidade e atendimento aos critérios de aceitabilidade de consumo/uso, cuja entrega deverá obrigatoriamente ocorrer no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis, na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.2. As amostras deverão estar devidamente acompanhadas de relação descritiva, contendo especificações claras de cada produto com sua respectiva marca conforme ofertado na Proposta da vencedora, e, se for o caso, dispostas na embalagem (original de fabricação, quando houver), devendo constar também o número do item/lote do pregão, conforme o caso.

21.3. As amostras serão analisadas por setor de competente, conforme o caso, que emitirá Laudo de Avaliação dos produtos.

21.4. O Laudo de Avaliação será disponibilizado ao Licitante, no horário de 08h00min as 12h00min na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada.

21.5. Só serão aceitos produtos de boa qualidade e que atendam às necessidades de consumo/uso do ÓRGÃO GERENCIADOR, de maneira que a adjudicação dos produtos vencidos ao licitante ficará condicionada à aprovação dos produtos apresentados.

21.6. O licitante que deixar de apresentar as amostras, ou ainda que apresente produtos que não atendam aos critérios de aceitabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e não proceda à substituição nas condições estabelecidas no “subitem 21.7” abaixo descrito, ficará automaticamente “desclassificada” do item reprovado e, conseqüentemente, “desclassificada” do Lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.

21.7. Em caso de reprovação de algum item será concedido ao licitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a possibilidade de substituição do item reprovado por outro de qualidade superior e que atenda aos critérios de qualidade e de consumo/uso do ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-se, porém, o preço inicialmente ofertado para o respectivo item.

21.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados aos licitantes pelo período máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, o ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo à destinação aos respectivos produtos.

21.9. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora;
- c) Forem de má qualidade e/ou qualidade duvidosa; e
- d) Não estiverem acompanhadas da relação descritiva devidamente identificada com o nome da empresa e os números do item/lote do pregão, conforme exigido no “subitem 21.2” acima descrito.

## **22. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

22.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento/execução objeto do presente instrumento.

## **23. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

23.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

23.2. O acompanhando/fiscalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime nem diminui a completa responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, por qualquer inobservância ou omissão no que se refere à execução do objeto licitado.

## **24. DO CONTRATO:**

24.1. O licitante vencedor poderá eventualmente ser convocado, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis equivalentes, tais como nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.2. Após convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”.

24.3. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

24.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, anexa a este Edital.

24.5. Farão parte integrante do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

24.6. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” terá vigência estipulada conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente à época da avença.

24.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.8. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

## **25. DOS ADITAMENTOS:**

25.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

25.2. Conforme a natureza do objeto licitado, o prazo de execução contratual poderá ser prorrogado ou antecipado, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

25.3. Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **26. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

26.1. A despesa será custeada com recursos consignadas no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

#### **27. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

27.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

#### **28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

28.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da “ARP – Ata de Registro de Preços”, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da “ARP – Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

28.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

28.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na “ARP – Ata de Registro de Preços” para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

29.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

29.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.10. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

29.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, na área de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, ou através do e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

29.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Santa Cruz/RN.

29.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**ATENÇÃO:** 29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**30. DOS ANEXOS:**

30.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01, contendo o Termo de Referência;
- b) Anexo 02, contendo as exigências para Habilitação;
- c) Anexo 03, contendo o modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo 04, contendo o modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
- e) Anexo 05, contendo o modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Equiparado, conforme o caso;
- f) Anexo 06, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Santa Cruz/RN;
- g) Anexo 07, contendo a minuta da Ata de Registro de Preços – ARP; e
- h) Anexo 08, contendo a minuta do Contrato de Fornecimento de Mercadorias.

Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**José Jailson Pereira**  
**Pregoeiro Municipal**



**ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº **104489/2022**.

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o Registro de Preços para aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo órgão licitante.

1.4. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e utensílios diversos para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Santa Cruz/RN, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas, também, a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela PMSC.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto 10.024/2019.

**4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):**

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias** após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

- 4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.
- 4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- 4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.
- 4.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.
- 4.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 4.8. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.
- 4.10. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- 4.11. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.
- 4.12. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.13. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

## **5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

- 5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ **2.342.444,21 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

## **6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do ADJUDICATÁRIO;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:**

### **7.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta de preços ofertada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado;

d) efetuar os pagamentos nos prazos previstos;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

f) fornecer ao ADJUDICATÁRIO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;

g) comunicar ao ADJUDICATÁRIO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e

h) notificar previamente ao ADJUDICATÁRIO, quando da aplicação de penalidades.

### **7.2. DO ADJUDICATÁRIO:**

a) arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto licitado;

b) assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto licitado;

- c) manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta de preços ofertada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- f.1) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do ADJUDICATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- g) atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e
- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

10.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

## 12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0028100 - ABRAÇADEIRA DE AÇO 3/4 ROSCA S/F	Unidade	100		
2 - 0028101 - ABRAÇADEIRA DE PLASTICO TIPO ENFORCA GATO 20CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Pacote	30		
3 - 0028102 - ABRAÇADEIRA DE PLASTICO TIPO ENFORCA GATO 30 CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Pacote	30		
4 - 0028103 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20MM X 1/2 PARA AGUA FRIA	Unidade	50		
5 - 0028104 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25mm x 3/4 PARA AGUA FRIA	Unidade	50		
6 - 0028105 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32MM X 1" PARA AGUA FRIA	Unidade	50		
7 - 0028106 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50MM X 1.1/2 PARA AGUA FRIA	Unidade	50		
8 - 0028107 - ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 75 GR	Unidade	60		
9 - 0028108 - ALICATE UNIVERSAL, 8 POLEGADAS, CABO ISOLADO PARA 1.000 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	10		
10 - 0028109 - ANSINHO 14 DENTES COM CABO (CISCADOR)	Unidade	100		
11 - 0028110 - ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 – COM 250MTS	Unidade	30		
12 - 0028111 - ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 – COM 500MTS	Unidade	30		
13 - 0028112 - ARAME GALVANIZADO N 14	KG	100		
14 - 0028113 - ARAME GALVANIZADO N 16	KG	100		
15 - 0028114 - ARAME GALVANIZADO N° 18	KG	100		
16 - 0015563 - ARCO DE SERRA FIXO	Unidade	20		
17 - 0028115 - ARGAMASSA 15 QUILO - AC I	SACO	100		
18 - 0028116 - ARGAMASSA 15 QUILO - AC II	SACO	100		
19 - 0028117 - ARGAMASSA 15QUILO - AC III	SACO	100		
20 - 0028118 - ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2"	Unidade	1.000		
21 - 0015031 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	Unidade	80		
22 - 0015033 - ASSENTO SANITARIO TPJ	Unidade	80		
23 - 0028119 - KIT ASSESÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DA BACIA SANITARIA (PARAFUSO E ESPUDE)	Unidade	80		
24 - 0020647 - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	Unidade	30		
25 - 0020648 - BACIA SANITARIA SIMPLES	Unidade	30		
26 - 0028120 - BALDE P/ CONSTRUÇÃO METÁLICO - 10LT	Unidade	50		
27 - 0028121 - BALDE P/ CONSTRUÇÃO PVC 12L	Unidade	50		

28 - 0028122 - BALDE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 20 LITROS, FUNDO REFORÇADO PARA USO EM CONSTRUÇÃO.	Unidade	30		
29 - 0028123 - BANCO DE JARDIM EM MADEIRA E PÉ DE FERRO TAMANDUÁ, COM 7 A 10 RÉGUAS NA COR CASTANHO	Unidade	20		
30 - 0028124 - BARRAMENTO DE PENTE TRIPOLAR 63A C/1MT	Unidade	10		
31 - 0002240 - BARROTE 3X3 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	500		
32 - 0028125 - BENGALA TRIFÁSICA - PADRA COSERN	Unidade	20		
33 - 0028126 - BENGALA MONOFASE PADRAO COSERN	Unidade	20		
34 - 0028127 - BOCAL COM RABICHO 1560N TERMOPLASTICO LOR	Unidade	50		
35 - 0014959 - BOCAL DECORATIVO	Unidade	60		
36 - 0028128 - BOMBA CENTRÍFUGA MONO 1,5CV	Unidade	5		
37 - 0028129 - BOMBA CENTRÍFUGA MONO 1 CV	Unidade	5		
38 - 0028130 - BOMBA SUBMERSA 300W OU SUPERIOR (SAPINHO)	Unidade	10		
39 - 0028131 - BOMBA SUBMERSA 450W OU SUPERIOR (SAPINHO)	Unidade	10		
40 - 0028132 - BOTA EM COURO (MODELO CONTRUÇÃO CIVIL) NUMERAÇÃO DE 34 A 46	Par	600		
41 - 0028133 - BOTA, BORRACHA PVC, CANO LONGO, NA COR PRETA, NÚMEROS NÃO INFERIOR A 34 E NÃO SUPERIOR A 44	Par	400		
42 - 0028134 - BRITA EM PEDRA GRANITICA Nº 19	M³	80		
43 - 0028135 - BRITA EM PEDRA GRANITICA N 00 (CASCALINHO)	M³	60		
44 - 0020672 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	Unidade	10		
45 - 0020673 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	Unidade	10		
46 - 0028136 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	Unidade	10		
47 - 0020675 - BROCA DE VIDIA 1/2	Unidade	10		
48 - 0020676 - BROCA DE VIDIA 5/16	Unidade	10		
49 - 0020677 - BROXA P/ PINTURA 800/1	Unidade	10		
50 - 0028137 - BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 12 MM, COMPRIMENTO 40 MM	Unidade	300		
51 - 0028138 - BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM	Unidade	300		
52 - 0028139 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	300		
53 - 0028140 - CABINHO FLEX 1,5 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	3.000		
54 - 0028141 - CABINHO FLEX 10 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	1.500		
55 - 0028142 - CABINHO FLEX 16 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	1.000		
56 - 0028143 - CABINHO FLEX 2,5MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	2.500		
57 - 0028144 - CABINHO FLEX 4,00MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	200		
58 - 0028145 - CABINHO FLEX 6,00MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	1.500		
59 - 0028146 - CABO DE AÇO 3/16 MM	Metro	1.000		
60 - 0028147 - CABO DE AÇO 4,5MM	Metro	1.000		
61 - 0028148 - CABO PARA CHIBANCA	Unidade	60		
62 - 0015568 - CABO PARA ENXADA	Unidade	60		
63 - 0020689 - CABO PARA FOICE	Unidade	60		

64 - 0001213 - CABO PP 2X1,5MM	Metro	1.000		
65 - 0001214 - CABO PP 2X2,5MM	Metro	1.500		
66 - 0028149 - CABO PP 3X2,5 MM	Metro	1.000		
67 - 0028150 - CABO PP 4X2,5 MM	Metro	1.000		
68 - 0028151 - CABO SEMI RIGIDO 10 MM	Metro	200		
69 - 0028152 - CABO SEMI RIGIDO 16MM	Metro	200		
70 - 0028153 - CADEADO EM LATÃO, 25 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	100		
71 - 0028154 - CADEADO EM LATÃO, 30 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	100		
72 - 0028155 - CADEADO EM LATÃO, 35 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	100		
73 - 0028156 - CADEADO EM LATÃO, 50 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	100		
74 - 0002242 - CAIBROS EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	2		
75 - 0028157 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 1.000LTS	Unidade	5		
76 - 0028158 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 10.000 LTS	Unidade	3		
77 - 0028159 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 2000 LTS	Unidade	3		
78 - 0028160 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 3000 LTS	Unidade	3		
79 - 0028161 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 5.000LTS	Unidade	5		
80 - 0028162 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500 LTS	Unidade	5		
81 - 0028163 - CAIXA DE DESCARGA PARA BACIA SANITARIA ACOPLADA	Unidade	30		
82 - 0020650 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM BUCHADOR COMPLETA	Unidade	80		
83 - 0028164 - CAIXA DE LUZ 2X4	Unidade	100		
84 - 0028165 - CAIXA DE LUZ 4X4	Unidade	100		
85 - 0028166 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA - PADRÃO COSERN COM CAIXA DE DISJUNTOR	Unidade	30		
86 - 0028167 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA - PADRÃO COSERN COM CAIXA DE DISJUNTOR	Unidade	30		
87 - 0028168 - CAIXA DE PORTA EM MADEIRA MASSARANDUBA 0,60 A 0,90 X 210 CM	Unidade	150		
88 - 0020651 - CAIXA SIFONADA 100 MM	Unidade	30		
89 - 0028169 - CAIXA SIFONADA 150 MM	Unidade	30		
90 - 0028170 - CAIXA SIFONADA 200 MM	Unidade	30		
91 - 0028171 - CAIXA SIFONADA 40 MM	Unidade	30		
92 - 0028172 - CAIXA SIFONADA 50 MM	Unidade	30		
93 - 0028173 - CAL, BRANCO, FINO, PARA PINTURA, SACO COM 20 QUILOS	Unidade	1		
94 - 0028174 - CANALETA EM PVC ADESIVADA 20X10X2000MM COM DIVISORIA	Unidade	50		
95 - 0025461 - CANDUITE FEXÍVEL TIPO GARGANTA ½	Metro	150		
96 - 0025462 - CANDUITE FEXÍVEL TIPO GARGANTA 5/8	Metro	150		

97 - 0028175 - CANDUITE FEXÍVEL TIPO GARGANTA 3/4	Metro	150		
98 - 0028176 - CANO EM PVC P/ ESGOTO PREDIAL 100MM	Metro	200		
99 - 0028177 - CANO EM PVC P/ ESGOTO PREDIAL 150MM	Metro	200		
100 - 0028178 - CANO EM PVC P/ ESGOTO PREDIAL 200MM	Metro	200		
101 - 0028179 - CANO EM PVC P/ ESGOTO PREDIAL 40MM	Metro	300		
102 - 0028180 - CANO EM PVC P/ ESGOTO PREDIAL 50MM	Metro	300		
103 - 0025536 - CANO EM PVC SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA 20MM	Metro	500		
104 - 0025537 - CANO EM PVC SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA 25MM	Metro	500		
105 - 0025538 - CANO EM PVC SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA 32MM	Metro	300		
106 - 0028181 - CANO EM PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA 50MM	Metro	200		
107 - 0028182 - CANTONEIRA DE AÇO CA50 (TODAS AS ESPESSURAS EM QUILOGRAMA)	KG	2		
108 - 0028183 - CAPS PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	20		
109 - 0028184 - CAPS PVC ESGOTO 150 MM	Unidade	20		
110 - 0028185 - CAPS PVC SOLDAVEL 20 MM	Unidade	50		
111 - 0028186 - CAPS PVC SOLDAVEL 25 MM	Unidade	50		
112 - 0028187 - CAPS PVC SOLDAVEL 32 MM	Unidade	20		
113 - 0028188 - CAPS PVC ESGOTO 40 MM	Unidade	30		
114 - 0028189 - CAPS PVC SOLDAVEL 50 MM	Unidade	15		
115 - 0028190 - CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 1" COM PENU MACICO QUE NÃO FURA	Unidade	80		
116 - 0028191 - CARRO DE MÃO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM FERRO, PNEU MACICO QUE NÃO FURA	Unidade	80		
117 - 0028192 - CAVADOR DUPLO, ARTICULADA, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 DE COMPRIMENTO.	Unidade	12		
118 - 0028193 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO PARA 06 DISJUNTORES MONOFÁSICOS	Unidade	8		
119 - 0028194 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	Folha	20		
120 - 0028195 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	Folha	20		
121 - 0028196 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, E = 0,8 MM	Folha	20		
122 - 0028197 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, E = 0,8 MM	Folha	20		
123 - 0028198 - CHAPA DE MADEIRA MDF 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M²	30		
124 - 0028199 - CHAPA EM AÇO GALVANIZADO (TODAS AS ESPESSURAS EM QUILOGRAMA)	KG	2		
125 - 0028200 - CHAPA LISA DE FERRO (TODAS AS ESPESSURAS EM QUILOGRAMA)	KG	2		
126 - 0015576 - CHIBANCA COM CABO	Unidade	60		
127 - 0028201 - CHUVEIRO PARA BANHEIRO EM METAL BITOLA DE 1/2 POLEGADA	Unidade	60		
128 - 0028202 - CHUVEIRO, EM PLÁSTICO, CANOPLA, TUBO COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	Unidade	60		



129 - 0028203 - CIMENTO 50 QUILO	SACO	1.200		
130 - 0028204 - COLA BRANCA PARA MADEIRA - 1KG	Unidade	50		
131 - 0028205 - COLA BRANCA PARA MADEIRA - 5 QUILO	Unidade	10		
132 - 0028206 - COLA DE CONTACTO PARA MADEIRA	Galão	50		
133 - 0028207 - COLA PLÁSTICA EMBALAGEM DE 01 QUILO	Unidade	40		
134 - 0028208 - COLA INSTANTÂNEA 20G	Unidade	10		
135 - 0002282 - COMPENSADO - 10mm - 1,60 X 2,20mt	Unidade	80		
136 - 0002283 - COMPENSADO - 15mm - 1,60 X 2,20mt	Unidade	50		
137 - 0028209 - CONCERTINA DE SEGURANÇA 30CM ALTURA COM 10MTS	Unidade	100		
138 - 0028210 - CONCERTINA DE SEGURANÇA 45CM ALTURA COM 10MTS	Unidade	100		
139 - 0028211 - CONDA NYLON - 12 MM	Metro	400		
140 - 0028212 - CONECTOR TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	Unidade	200		
141 - 0028213 - CORANTE, LÍQUIDO COM PIGMENTOS APLICAÇÃO TINTA EM PÓ, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS EM PÓ, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS	Unidade	100		
142 - 0020604 - CORDA DE SEDA 10 MM	Metro	300		
143 - 0028214 - CORDA DE SEDA 8 MM	Metro	300		
144 - 0028215 - CORDA DE SEDA DE 12 MM	Metro	300		
145 - 0028216 - CORDA NYLON - 10 MM	Metro	300		
146 - 0015582 - CORDA NYLON - 6MM	Metro	300		
147 - 0017691 - CORRENTE GALVANIZADA 4,00MM	KG	100		
148 - 0028217 - CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 " DE 48 MM	Unidade	100		
149 - 0028218 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
150 - 0028219 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
151 - 0028220 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
152 - 0028221 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	50		
153 - 0028222 - CURVA PVC 90° 100 MM ESGOTO	Unidade	50		
154 - 0028223 - CURVA PVC 90° 150 MM ESGOTO	Unidade	100		
155 - 0028224 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
156 - 0028225 - CURVA PVC 90° 200 MM ESGOTO	Unidade	20		
157 - 0028226 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
158 - 0028227 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
159 - 0028228 - CURVA PVC 90° 40 MM ESGOTO	Unidade	50		
160 - 0028229 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	50		
161 - 0028230 - CURVA PVC PARA ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	Unidade	100		

162 - 0028231 - CURVA PVC PARA ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM	Unidade	100		
163 - 0028232 - CURVA PVC PARA ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM	Unidade	100		
164 - 0028233 - CURVA PVC PARA ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM	Unidade	50		
165 - 0028234 - DISCO DE CORTE P/ MAQUITA	Unidade	50		
166 - 0028235 - DISCO DE CORTE P/ SERRA MARMORE	Unidade	50		
167 - 0028236 - DISJUNTOR MONOFASICO 40A A 50A	Unidade	50		
168 - 0014971 - DISJUNTOR MONOFASICO 15A A 30A	Unidade	100		
169 - 0028237 - DISJUNTOR TRIFASICO 15A A 30A	Metro	50		
170 - 0028238 - DISJUNTOR TRIFASICO 40 A A 50A	Metro	50		
171 - 0028239 - DISJUNTOR TRIFASICO 60 A 100A	Metro	50		
172 - 0028240 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 110A A 150A	Metro	50		
173 - 0001301 - DOBRADIÇA CANTO 2.1/2X3	Kit	100		
174 - 0028241 - DOBRADICA TIPO VAI-E-DEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	Unidade	40		
175 - 0028242 - DOBRADIÇA, PARA JANELA, MATERIAL LATÃO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,0", CARTELA COM 03 UNIDADES.	Unidade	40		
176 - 0028243 - DOBRADIÇA, PARA PORTA, AÇO CARBONO CROMADO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,5", CARTELA COM 03 UNIDADES.	Unidade	50		
177 - 0028244 - ELETRODUTO EM PVC ROSCAVEL 1/2 - PEÇA COM 3MTS	Unidade	50		
178 - 0028245 - ELETRODUTO EM PVC ROSCAVEL 3/4 - PEÇA COM 3MTS	Unidade	50		
179 - 0028246 - ELETRODUTO EM PVC SOLDÁVEL 20MM- PEÇA COM 3MTS	Unidade	100		
180 - 0028247 - ELETRODUTO EM PVC SOLDAVEL 25MM - PEÇA COM 3MTS	Unidade	100		
181 - 0028248 - ELETRODUTO EM PVC SOLDAVEL 32MM - PEÇA COM 3MTS	Unidade	100		
182 - 0028249 - ELETRODUTO EM PVC SOLDAVEL 50MM - PEÇA COM 3MTS	Unidade	100		
183 - 0028250 - ENGATE FLEXIVEL 30 CM	Unidade	100		
184 - 0020654 - ENGATE FLEXIVEL 40 CM	Unidade	100		
185 - 0020655 - ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	Unidade	100		
186 - 0028251 - ENXADA 1,5" LIBRAS - COM CABO	Unidade	50		
187 - 0028252 - ENXADA 2" LIBRAS - COM CABO	Unidade	200		
188 - 0028253 - ESCADA EM ALUMÍNIO - COM 08 DEGRAUS	Unidade	5		
189 - 0028254 - ESCOVA BROXA RETANGULAR P/PINTURA 2" OU SUPERIOR	Unidade	200		
190 - 0020627 - ESPATULA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 80MM	Unidade	30		
191 - 0020656 - ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO, EM PVC, 1 1/2X40	Unidade	100		
192 - 0028255 - ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA RELA DE 2,50MT	Unidade	200		
193 - 0014917 - ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA - 2,50MT	Unidade	200		
194 - 0028256 - ESTROVENGA EM AÇO S/CABO	Unidade	50		
195 - 0015589 - FACÃO PARA MATO 18"	Unidade	30		
196 - 0028257 - FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, COM CHAVE TETRA, CAIXA *100* MM, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO, PINTADO - COMPLETA	Unidade	50		
197 - 0028258 - FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO EM MADEIRA, ACABAMENTO CROMADO, INTERNO, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL, COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO	Unidade	50		
198 - 0028259 - FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO COLONIAL,	Unidade	100		

EMBUTIR, EXTERNA, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL.				
199 - 0028260 - FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO COLONIAL, EMBUTIR, INTERNA, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL.	Unidade	60		
200 - 0028261 - FERRO BARRA CHATA (TODAS AS ESPEÇURAS EM QUILOGRAMA)	KG	1		
201 - 0028262 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 10 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	200		
202 - 0028263 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 12,5 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	200		
203 - 0028264 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 16 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	100		
204 - 0028265 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 20 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	10		
205 - 0028266 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 6,3 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	100		
206 - 0028267 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 8 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	200		
207 - 0028268 - FIO DE NYLON QUADRADO 1,8MM PARA ROÇADEIRA MOTORIZADA, (ROLO 1KG OU 340MTS)	Rolo	50		
208 - 0020628 - FITA CREPE, DIMENSÕES 48MM X 50M	Unidade	30		
209 - 0014974 - FITA ISOLANTE 10MTS	Unidade	100		
210 - 0028269 - FITA ISOLANTE ANTI CHAMA DE 10 MTS	Unidade	50		
211 - 0028270 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	Unidade	200		
212 - 0020606 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO.	Unidade	30		
213 - 0028271 - FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 20MM	Unidade	40		
214 - 0028272 - FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 25MM	Unidade	40		
215 - 0028273 - FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 32MM	Unidade	40		
216 - 0028274 - FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 50MM	Unidade	40		
217 - 0020695 - FOICE COM CABO PERNAMBUCO	Unidade	20		
218 - 0025595 - FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Litro	50		
219 - 0028275 - FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR/SELADOR PARA MADEIRA (SELADOR PARA VERNIZ)	Litro	50		
220 - 0020596 - GESSO EM PLACA	M²	100		
221 - 0028276 - GESSO PARA PAREDE - SACO COM 40 KG	Unidade	20		
222 - 0028277 - HASTE ATERRAMENTO COBREDA 1/2 X 2,00 M COM CONECTOR	Unidade	100		
223 - 0028278 - INTERRUPTOR DE IMBUTIR 01 SEÇAO PVC BRANCO	Unidade	50		
224 - 0028279 - INTERRUPTOR DE IMBUTIR 03 SEÇÕES PVC BRANCO	Unidade	50		
225 - 0028280 - INTERRUPTOR DE IMBUTIR 02 SECOES PVC BRANCO	Unidade	50		
226 - 0028281 - INTERRUPTOR DE IMBUTIR COM TOMADA 10A PVC BRANCO	Unidade	50		
227 - 0028282 - INTERRUPTOR SISTEMA X DE SOBREPOR 01 SEÇOES	Unidade	50		
228 - 0028283 - INTERRUPTOR SISTEMA X DE SOBREPOR 02 SEÇOES	Unidade	50		
229 - 0028284 - INTERRUPTOR SISTEMA X DE SOBREPOR COM TOMADA 10A	Unidade	50		
230 - 0028285 - INTERRUPTOR SISTEMA X DE SOBREPOR DE 03 SECOES	Unidade	50		

231 - 0028286 - JANELA EM MADEIRA MACICA TIMBORANA M2 (TAMANHO DEFINIDO PELO SOLICITANTE)	M²	20		
232 - 0028287 - JOELHO PVC 100 MM, ESGOTO	Unidade	40		
233 - 0028288 - JOELHO PVC 150 MM ESGOTO	Unidade	10		
234 - 0028289 - JOELHO DE PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
235 - 0028290 - JOELHO PVC 200 MM ESGOTO	Unidade	10		
236 - 0028291 - JOELHO DE PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
237 - 0028292 - JOELHO DE PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
238 - 0028293 - JOELHO PVC 40 MM ESGOTO	Unidade	100		
239 - 0028294 - JOELHO DE PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
240 - 0028295 - KIT PONTEIRO E TALHADEIRA AÇO CROMADO 3/4 COM CM	Unidade	10		
241 - 0028296 - LAJE PRE MOLDADA PARA PISO, P/ CAPACIDADE DE 150QUILO/METRO²	Metro	300		
242 - 0015593 - LÂMINA DE SERRA 12X18	Unidade	50		
243 - 0028297 - FORRO EM PVC, COR BRANCO, LARGURA DE 20 CM, ESPESSURA 14 MM	M²	1.000		
244 - 0028298 - LAMPADA LED - 40 W TIPO BULBO	Unidade	500		
245 - 0028299 - LÂMPADA LED - 10W FORMATO TRADICIONAL	Unidade	300		
246 - 0028300 - LÂMPADA LED - 15W FORMATO TRADICIONAL	Unidade	300		
247 - 0028301 - LÂMPADA LED - 16W FORMATO TRADICIONAL	Unidade	200		
248 - 0028302 - LÂMPADA LED - 20W FORMATO TRADICIONAL	Unidade	200		
249 - 0028303 - LAMPADA LED - 25W FORMATO TRADICIONAL	Unidade	200		
250 - 0028304 - LAMPADA LED - 70 W TIPO BULBO	Unidade	200		
251 - 0028305 - LÂMPADA TUBULAR LED - 20W BRANCA	Unidade	200		
252 - 0028306 - LÂMPADA TUBULAR LED - 40W BRANCA	Unidade	200		
253 - 0028307 - LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	Unidade	10		
254 - 0028308 - LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	Unidade	30		
255 - 0028309 - LIMA PARA ENXADA 8" COM CABO	Unidade	10		
256 - 0002253 - LINHA 3X4 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	200		
257 - 0002255 - LINHA 3X5 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	200		
258 - 0002257 - LINHA 3X6 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	200		
259 - 0002259 - LINHA 3X8 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	200		
260 - 0015132 - LIXA FERRO GR150	Unidade	500		
261 - 0028310 - LIXA MADEIRA GR120	Unidade	500		
262 - 0028311 - LIXA MADEIRA GR150	Unidade	500		
263 - 0025445 - LONA PRETA E BRANCA DE 6M DE LARGURA	Metro	400		
264 - 0028312 - LUMINARIA DE EMERGENCIA RECARREGAVEL	Unidade	200		
265 - 0028313 - LUMINARIA DE LED TIPO TARTARUGA 9A	Unidade	100		
266 - 0028314 - LUMINÁRIA LED - 1X20W BRANCA COMPLETA	Unidade	100		
267 - 0028315 - LUMINÁRIA LED - 1X40W BRANCA COMPLETA	Unidade	100		

268 - 0028316 - LUMINÁRIA LED - 2X20W BRANCA COMPLETA	Unidade	100		
269 - 0028317 - LUMINÁRIA LED - 2X40W BRANCA COMPLETA	Unidade	100		
270 - 0023177 - LUVA DE BORRACHA COM PUNHO DE ALGODÃO MOD. 688	Par	100		
271 - 0028318 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, DN 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100		
272 - 0028319 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, DN 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100		
273 - 0028320 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, DN 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100		
274 - 0028321 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, DN 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	50		
275 - 0028322 - LUVA EM RASPA COURO CANO LONGO	Par	400		
276 - 0015600 - LUVA EM TECIDO	Par	400		
277 - 0001326 - LUVA PVC CURTA	Par	400		
278 - 0001327 - LUVA PVC LONGA	Par	300		
279 - 0028323 - LUVA RASPA LONGA COM REFORÇO	Par	100		
280 - 0002288 - MADEIRA MDF - 01 FACE - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	Unidade	80		
281 - 0002287 - MADEIRA MDF - 02 FACES - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	Unidade	80		
282 - 0002281 - MADEIRITE - 10mm - 1,10 X 2,20mt	Unidade	80		
283 - 0028324 - MADEIRITE - 15MM 1,10 X 2,20 MT	Unidade	50		
284 - 0028325 - MADEIRITE - 20MM 1,10 X 2,2 MT	Unidade	200		
285 - 0028326 - MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA	Unidade	200		
286 - 0028327 - MANGUEIRA TRANÇADA E REFORÇADA - 3/4MM	Metro	200		
287 - 0028328 - MANGUEIRA TRANÇADA E REFORÇADA - 1" (32MM)	Metro	200		
288 - 0028329 - MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA, LARGURA 20 CM (MANTA FRIA)	Metro	100		
289 - 0025731 - MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA, LARGURA 40 CM (MANTA FRIA)	Metro	100		
290 - 0028330 - MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA, LARGURA 60 CM (MANTA FRIA)	Metro	100		
291 - 0028331 - MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA, LARGURA 80 CM (MANTA FRIA)	Metro	50		
292 - 0028332 - MARRETA, PESO 500 GR, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO SAE, 1045/1050 COM CABO	Unidade	10		
293 - 0015603 - MARTELO 25MM - CABO DE FIBRA	Unidade	10		
294 - 0028333 - MASCARA DESCARTAVEL TIPO CONCHA CATEGORIA PFF-2(S) (RESPIRADOR DESCARTÁVEL), FORMATO DOBRÁVEL, COMPOSTO POR DOIS PAINÉIS DE	Unidade	200		
295 - 0025507 - MASSA ACRILICA COM 18 LITROS	Lata	100		
296 - 0025508 - MASSA CORRIDA COM 18 LITROS	Lata	100		
297 - 0028334 - MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO (LATA COM 18 LITROS)	LT0018L	50		
298 - 0028335 - MASSA PLÁSTICA PARA MÁRMORE/GRANITO	KG	300		
299 - 0028336 - MEIO - FIO EM CONCRETO MED 1 METRO	Metro	300		
300 - 0025432 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA 01MT	Metro	300		

301 - 0028337 - METALON 20 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	400		
302 - 0028338 - METALON 30 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	400		
303 - 0028339 - METALON 30 X 30 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200		
304 - 0028340 - METALON 30 X 40 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200		
305 - 0028341 - METALON 40 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	150		
306 - 0028342 - METALON 50 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200		
307 - 0028343 - METALON 50 X 30 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200		
308 - 0028344 - METALON 50 X 40 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200		
309 - 0028345 - METALON 50 X 50 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	100		
310 - 0028346 - OBTURADOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	Unidade	100		
311 - 0028347 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO VIISUAL	Unidade	100		
312 - 0028348 - PÁ, FORMATO BICO EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 320X270MM, CABO EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20 VARIAÇÃO DIMENSIONAL EM +/- 5%	Unidade	100		
313 - 0028349 - PÁ, FORMATO QUADRADA, EM AÇO CARBONO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, TAMANHO 290X250,CABO EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20.	Unidade	100		
314 - 0028350 - PARAFUSO MADEIRA 1.1/2X8 CX COM 100 UNIDADE	CAIXA	100		
315 - 0028351 - PARAFUSO MADEIRA 2.1/2X10 CX COM 100 UNIDADE	CAIXA	200		
316 - 0028352 - PARAFUSO MADEIRA 2X10 CX COM 100 UNIDADE	CAIXA	200		
317 - 0028353 - PARAFUSO PONTA DE AGULHA REF 4,2/13 MM USO EM FORRO DE PVC (CENTRO)	Unidade	200		
318 - 0028354 - PARALELO (PARALELEPÍPEDO) 36UNID/METRO <sup>2</sup>	MILHEIRO	100		
319 - 0015608 - PÉ DE CABRA - 60CM	Unidade	5		
320 - 0015610 - PENEIRA PARA AREIA, FORMATO RETANGULAR - TAMANHO PEQUENO	Unidade	5		
321 - 0028355 - PERFIL CANTONEIRA "L" - 1" X 1/8 C/6MTS LISA EM AÇO	Unidade	50		
322 - 0028356 - PERFIL F, DE PVC, PARA ENCAIXE DE FORRO DE PVC PEÇA COM 6MTS	Unidade	200		
323 - 0028357 - PERFIL H, DE PVC PARA ENCAIXE DE FORRO PEÇA COM 06 METROS	Unidade	200		
324 - 0015083 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,20MT	Unidade	20		
325 - 0015084 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,50MT	Unidade	20		
326 - 0015085 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1MT	Unidade	20		
327 - 0015089 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,60MT	Unidade	10		
328 - 0015090 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,80MT	Unidade	10		
329 - 0028358 - PICARETA EM AÇO FORJADO, MODELO ALVIÃO, COM CABO	Unidade	20		
330 - 0028359 - PINCEL PARA PINTURA 1" - TRINCHA	Unidade	200		
331 - 0028360 - PINCEL PARA PINTURA 1.1/2" - TRINCHA	Unidade	200		
332 - 0028361 - PINCEL PARA PINTURA 2" - TRINCHA	Unidade	200		
333 - 0028362 - PINCEL PARA PINTURA 2.1/2 - TRINCHA	Unidade	200		
334 - 0028363 - PINCEL PARA PINTURA 3.1/2" - TRINCHA	Unidade	200		
335 - 0028364 - PINCEL PARA PINTURA 3/4 - TRINCHA	Unidade	200		

336 - 0028365 - PINO PARA TOMADA DE 10 A - FEMEA	Unidade	50		
337 - 0028366 - PINO PARA TOMADA DE 10 A - MACHO	Unidade	30		
338 - 0028367 - PINO PARA TOMADA DE 20A FEMEA	Unidade	30		
339 - 0028368 - PINO PARA TOMADA DE 20A MACHO	Unidade	500		
340 - 0028369 - PISO CERÂMICO, ESMALTADO, TIPOA, FATOR DE RESISTÊNCIA PEI-5, DIMENSÕES SUPERIOR A 40CM , COR BRANCO	M <sup>2</sup>	800		
341 - 0028370 - PISO INTERTRAVADO Prensado 10X20CM, ALTURA DE 06CM CORES DIVERSAS	M <sup>2</sup>	500		
342 - 0028371 - PISO INTERTRAVADO Prensado 10X20CM, ALTURA DE 06CM NATURAL	M <sup>2</sup>	300		
343 - 0028372 - PISO INTERTRAVADO Prensado 10X20CM, ALTURA DE 08 CM CORES DIVERSAS	M <sup>2</sup>	300		
344 - 0028373 - PISO INTERTRAVADO Prensado 10X20CM, ALTURA DE 08 CM NATURAL	M <sup>2</sup>	300		
345 - 0028374 - PNEU 3,50X8 COM CAMARA DE AR	Unidade	100		
346 - 0020702 - PNEU MACIÇO EIXO FINO - SEM CÂMARA	Unidade	100		
347 - 0028375 - PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	Unidade	100		
348 - 0028376 - PORTA CADEADO EM LATAO - 3"	Unidade	50		
349 - 0028377 - PORTA CADEADO EM LATAO - 2, 1/2"	Unidade	50		
350 - 0028378 - PORTA EM MADEIRA MACICA TIMBURANA - 100X210CM	Unidade	30		
351 - 0028379 - PORTA EM MADEIRA MACICA TIMBURANA - 70X210CM	Unidade	30		
352 - 0028380 - PORTA EM MADEIRA MACICA TIMBURANA - 80X210CM	Unidade	50		
353 - 0028381 - PORTA EM MADEIRA MACICA TIMBURANA - 90X210CM	Unidade	50		
354 - 0028382 - PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 100 X 210 CM	Unidade	20		
355 - 0028383 - PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 70 X 210 CM	Unidade	20		
356 - 0028384 - PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 80 X 210 CM	Unidade	20		
357 - 0028385 - PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 90 X 210 CM	Unidade	20		
358 - 0028386 - PREGO DE AÇO COM CABEÇA 2.1/2 X 10	KG	50		
359 - 0028387 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14) (PREGO RIPAR)	KG	50		
360 - 0028388 - PREGO PARA TELHA, COM ARRUELA DE BORRACHA, 2 1/2 POLEGADAS X 10. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G	Unidade	50		
361 - 0028389 - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	Unidade	50		
362 - 0028390 - QUADRO ELÉTRICO DE PVC PARA DISTRIBUIÇÃO, COM BARAMENTO PARA 15 DIJUNTOR INTERNO	Unidade	100		
363 - 0028391 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO METALICO 20 MM	Unidade	100		
364 - 0028392 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO METALICO 25 MM	Unidade	100		
365 - 0028393 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO METALICO 32 MM	Unidade	100		
366 - 0028394 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO METALICO 50 MM	Unidade	30		
367 - 0028395 - REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 20 MM	Unidade	100		
368 - 0028396 - REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 25MM	Unidade	100		
369 - 0028397 - REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 32 MM	Unidade	100		
370 - 0028398 - REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 50 MM	Unidade	50		
371 - 0028399 - REGUA DE EXTENSAO ELETRICA 2 METROS	Unidade	20		

372 - 0028400 - REGUA DE EXTENSAO ELETRICA 3 METROS	Unidade	30		
373 - 0028401 - REGUA DE EXTENSAO ELETRICA 5 METROS	Unidade	10		
374 - 0028402 - REGULADOR PARA GÁS DE COZ ACOMPANHA MANGUEIRA 80CM BRAÇADEIRAS.	Unidade	5		
375 - 0028403 - REJUNTE PARA PISO OU REVESTIMENTO - 1QUILO - VÁRIAS CORES	Pacote	100		
376 - 0028404 - REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	Unidade	100		
377 - 0028405 - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA UNIVERSAL	Unidade	30		
378 - 0002271 - RIPAS EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	300		
379 - 0028406 - ROLDANA DE AÇO, PARA PORTÃO DE ROLO, TIPO U 2"	Unidade	30		
380 - 0015140 - ROLO ESPUMA 15CM COM CABO	Unidade	30		
381 - 0015142 - ROLO ESPUMA 9CM COM CABO	Unidade	30		
382 - 0028407 - ROLO LA DE CARNEIRO 23CM - LÃ 19MM COM CABO	Unidade	100		
383 - 0020636 - ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	Unidade	40		
384 - 0028408 - SELADOR ACRILICO EXTERNO PARA MADEIRA GALÃO	Galão	80		
385 - 0025516 - SELADOR ACRILICO PAREDE COM 18 LITROS	Lata	60		
386 - 0028409 - SIFAO DUPLO , SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, 40MM	Unidade	100		
387 - 0028410 - SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, 40MM	Unidade	100		
388 - 0028411 - SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Unidade	50		
389 - 0028412 - SOLVENTE INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, EMBALAGEM GALÃO.	Galão	150		
390 - 0028413 - SUPORTE TE EM AÇO GALVANIZADO PARA SUSTENTAÇÃO DE FORRO DE PVC 06	Unidade	300		
391 - 0002274 - TABUA DE 20 CM EM MADEIRA MISTA	Metro	200		
392 - 0002276 - TABUA DE 30 CM EM MADEIRA MISTA	Metro	200		
393 - 0028414 - PLACA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	Unidade	50		
394 - 0028415 - PLACA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 4"	Unidade	50		
395 - 0015646 - TARGETA 2.1/2" NIQ.	Unidade	100		
396 - 0028416 - TÊ DE PVC , SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
397 - 0028417 - TÊ DE PVC 100 MM ESGOTO	Unidade	50		
398 - 0028418 - TÊ DE PVC 150 MM ESGOTO	Unidade	50		
399 - 0028419 - TÊ DE PVC 200 MM ESGOTO	Unidade	10		
400 - 0028420 - TÊ DE PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
401 - 0028421 - TÊ DE PVC 40 MM ESGOTO	Unidade	50		
402 - 0028422 - TÊ DE PVC, SOLDAVEL, 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	50		
403 - 0028423 - TÊ DE PVC,SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
404 - 0028424 - TÊ ELÉTRICO 10 A	Unidade	20		
405 - 0028425 - TÊ ELÉTRICO 20 A	Unidade	20		
406 - 0028426 - TELA ARAMADA P/ALAMBRADO FIO 2,6 MM, MALHA 15x5 CM -	Metro	500		



ALT. 1,50CM OU SUPERIOR				
407 - 0028427 - TELA P/ GALINHEIRO GALV. FIO 18 - 1,24 MM, MALHA 5x5 CM ALT. 1,50CM	Metro	300		
408 - 0014946 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X0,50MT - SEM AMIANTO	Unidade	100		
409 - 0014947 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10MT - SEM AMIANTO	Unidade	100		
410 - 0014949 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10MT - SEM AMIANTO	Unidade	100		
411 - 0002277 - TELHA EM CERÂMICA TIPO COLONIAL 1	MILHEIRO	10		
412 - 0028428 - TERMINAL DE CABO DE 10mm	Unidade	50		
413 - 0028429 - TERMINAL DE CABO DE 16mm	Unidade	30		
414 - 0028430 - TERMINAL DE CABO DE 25mm	Unidade	30		
415 - 0028431 - TESOURA PARA PODA DE ARVORE	Unidade	20		
416 - 0028432 - TEXTURA RUSTICA PARA APLICACAO EM PAREDE EXTERNA	Lata	50		
417 - 0002279 - TIJOLO EM CERÂMICA 08 FUROS 1	MILHEIRO	20		
418 - 0028433 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO - CORES VARIADAS	Lata	150		
419 - 0028434 - TINTA ACRILICA (EXTERNA) SOL E CHUVA PARA PINTURA DE PAREDE (CORES VARIADAS)	Lata	150		
420 - 0028435 - TINTA CLÁSSICA LÁTEX (INTERNA) PARA PAREDE - CORES VARIADAS	Lata	150		
421 - 0028436 - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (RETROREFLETIVA) MONOCOMPONENTE À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA. LATA COM 18 LITROS AMARELA E BRANCA	Lata	130		
422 - 0028437 - TINTA EM PÓ COM 2 KG (CORES VARIADAS)	Unidade	1.500		
423 - 0028438 - TINTA EM PÓ PACOTE COM 5 KG (CORES VARIADAS)	Unidade	1,50		
424 - 0028439 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM SPRAY, SECAGEM RÁPIDA - CORES VARIADAS	Unidade	200		
425 - 0028440 - TINTA LÁTEX PVA INTERNA; COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE; EMB. 3,600L; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,600L DE 280 M² A 380 M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO	Galão	200		
426 - 0028441 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES DIVERSAS, INTERIOR E EXTERIOR, EMB.: GALÃO 3.600 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Galão	200		
427 - 0028442 - TOMADA INTERNA 2SS 10A - BCA	Unidade	100		
428 - 0028443 - TOMADA DUPLA SISTEMA X DE SOBREPOR 20 A	Unidade	100		
429 - 0028444 - TOMADA DUPLA SISTEMA X DE SOBREPOR 10A	Unidade	100		
430 - 0028445 - TOMADA INTERNA 1S 10A - BCA	Unidade	100		
431 - 0028446 - TOMADA INTERNA 1S 20A - BCA	Unidade	100		
432 - 0028447 - TOMADA SISTEMA X DE SOBREPOR 20A	Unidade	100		
433 - 0028448 - TOMADA INTERNA 3SS 10A - BCA	Unidade	100		
434 - 0028449 - TOMADA TRIPLA SISTEMA X DE SOBREPOR 10A	Unidade	100		
435 - 0028450 - TORNEIRA METALICA DE JARDIM PARA 1/2 "	Unidade	30		
436 - 0028451 - TORNEIRA METALICA DE MESA PARA COZINHA BICA ALTA	Unidade	50		

1/2 " (3/4 DE VOLTA)				
437 - 0028452 - TORNEIRA METALICA DE PAREDE PARA COZINHA BICA ALTA 1/2 " (3/4 DE VOLTA)	Unidade	50		
438 - 0028453 - TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO BICA ALTA 1/2" (3/4DE VOLTA)	Unidade	50		
439 - 0028454 - TORNEIRA METALICA PARA PIA DE BANHEIRO 1/2 " (3/4 DE VOLTA)	Unidade	50		
440 - 0028455 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	Unidade	50		
441 - 0028456 - TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM METAL CROMADO	Unidade	50		
442 - 0028457 - TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, EM METAL CROMADO	Unidade	50		
443 - 0028458 - TRELIÇA EM AÇO - 6MTS	Unidade	100		
444 - 0015620 - TRENA DE AÇO - 100MTS	Unidade	10		
445 - 0015621 - TRENA DE AÇO - 10MTS	Unidade	20		
446 - 0015624 - TRENA DE AÇO - 5MTS	Unidade	20		
447 - 0028459 - TRINCHA PARA PINTURA 3"	Unidade	100		
448 - 0028460 - UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100		
449 - 0028461 - UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100		
450 - 0028462 - UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100		
451 - 0028463 - UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	20		
452 - 0020665 - VÁLVULA DE LAVATÓRIO CROMADA SEM LADRÃO	Unidade	30		
453 - 0028464 - VÁLVULA DE LAVATÓRIO METELIZADO COM LADRAO	Unidade	30		
454 - 0028465 - VASSORÃO P/ GARI 40CM - COM CABO	Unidade	500		
455 - 0028466 - VASSORÃO PARA VARRIÇÃO DE RUA EM NYLON 30CM - COM CABO	Unidade	500		
456 - 0028467 - VASSORÃO PARA VARRIÇÃO DE RUA EM NYLON 40CM - COM CABO	Unidade	500		
457 - 0028468 - VASSOURÃO P/ GARI 30CM - COM CABO	Unidade	500		
458 - 0028469 - VENENO GRANULADO PARA FORMIGA, PACOTE COM 1 QUILO	KG	30		
459 - 0028470 - VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO E EXTERNO	Galão	40		
460 - 0028471 - VERNIZ SINTETICO FOSCO PARA MADEIRA	Galão	50		
461 - 0028472 - VIGA EM CONCRETO ARMADO - 1,00MT	Unidade	30		
462 - 0028473 - VIGA EM CONCRETO ARMADO - 1,20MT	Unidade	30		
463 - 0028474 - VIGA EM CONCRETO ARMADO - 1,50MT	Unidade	30		
464 - 0028475 - VIGA EM CONCRETO ARMADO - 2,00MT	Unidade	30		
465 - 0028476 - VIGA EM CONCRETO ARMADO - 2,50MT	Unidade	30		
466 - 0028477 - ZINCO - LARGURA 1,2	Metro	30		
467 - 0028478 - ZINCO - LARGURA 1,5	Metro	200		
468 - 0028479 - ZINCO - LARGURA COM 1MT	Metro	200		
469 - 0028480 - ZINCO - LARGURA COM 80CM	Metro	200		

470 - 0028481 - MANGOTE - MANGUEIRA SUÇÇÃO AGUA CAMINHÃO PIPA 80MM	Metro	300		
471 - 0028482 - MANGOTE - MANGUEIRA SUÇÇÃO AGUA CAMINHÃO PIPA 50MM	Metro	300		
472 - 0028483 - HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1/2 X 1MT COM CONECTOR	Unidade	100		
473 - 0028484 - TINTA EM PÓ COM 5KG (CAL)	Unidade	1.500		
474 - 0028485 - FURADEIRA DE IMPACTO E PARAFUSADEIRA 450W OU SUPERIOR REVERSÍVEL MANDRIL 1/2	Unidade	5		
475 - 0028486 - ALICATE REBITADOR MANUAL 4 BICOS	Unidade	10		
476 - 0028487 - TELHA GALVANIZADA - TAMANHO 1,05 X 6MTS	Unidade	10		
477 - 0028488 - BARRAMENTO FASE (PENTE CONEXÃO) 1P 80A C/1MT	Unidade	10		
478 - 0028489 - PERFIL CANTONEIRA "L" - 2" X 3/16 C/6MTS LISA EM AÇO	Unidade	50		
479 - 0028490 - PERFIL CANTONEIRA "L" - 3" X 1/4 C/6MTS LISA EM AÇO	Unidade	50		
480 - 0028491 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTEFOLHADO ABS (PVC); Tipo de Material: Frente: Plástico ABS - Base: Styron; Características do ABS: Baixa densidade, Alta resistência; Tipos de Papel utilizado: Papel Toalha de 2 ou 3 dobras	Unidade	300		
481 - 0028492 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO ABS (PVC) COM CAPACIDADE DE 900 ML	Unidade	300		
482 - 0028493 - Pulverizador Borrifador Profissional 1 Litro Spray Perfect Pro	Unidade	300		

Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2022

**Luziana Medeiros da Fonseca**  
Secretária Municipal de Administração

## **ANEXO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**Observação:** Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43. ....

*§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.*

#### **1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

1.1. Os documentos relativos à habilitação (**ANEXO 02**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,** quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio.

**ATENÇÃO:** 1.2. **Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado via sistema, conforme o caso, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

#### **2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:**

2.1. Para fins de adjudicação ao licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

##### **I) Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

##### **II) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condiciona a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### III) **Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.

a.1) **ATENÇÃO:** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente.

a.2) **ATENÇÃO:** Em havendo necessidade de realização de diligência, o Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

### IV) **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, conforme o caso; e

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

### V) **Outros Documentos de Natureza Declaratória:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);

b) Declaração do licitante exigida no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);

c) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Santa Cruz/RN (ver modelo conforme **Anexo 06**);

d) Comprovação da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura avença, através da seguinte documentação:

- d.1) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- d.2) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- d.3) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e
- d.4) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.
- e) As certidões acima referidas (alíneas “d.1, d.2, d.3 e d.4”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- f) Em havendo a impossibilidade no que tange às verificações e emissões dos documentos previstos previsto acima, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame, devendo promover a consulta em momento posterior.

## 2.2. Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:

- a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias autenticadas digitalmente;
- c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, não se admitindo documentos elegíveis;
- d) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, quando será acrescido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a entrega da documentação comprobatória da regularidade fiscal;
- f) As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos;
- g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada;
- h) Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa; e
- j) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**José Jailson Pereira**  
**Pregoeiro Municipal**

**ANEXO 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.***

**ANEXO 04 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

***Ressalva:*** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.***



**ANEXO 05 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADO (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR NESSA CONDIÇÃO)**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à (Endereço Completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação acima em epígrafe, que encontra-se sob o regime de microempresa (ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou equiparado), para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.***

**ANEXO 06 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS  
SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP** no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das solicitações/ordens de compras.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.***

**ANEXO 07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022 – MINUTA**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 336.516.634-34 e da RG nº 418.764 – ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184 - DNER, Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para Registro de Preços para aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Santa Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços; e

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP e nesta ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;

- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Resultado Final da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
- e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-SRP;

- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observado os limites geográficos do Município de Santa Cruz/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.

d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

- I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
- II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP;
- III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
- IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
- V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.

e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- I) Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
- II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de/outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”; e
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Santa Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Ivanildo Ferreira Lima Filho**  
Pelo Órgão Gerenciador

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**ANEXO 08 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº \_\_\_/2022 – MINUTA**

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 336.516.634-34 e da RG nº 418.764 – ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184 - DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

Registro de Preços para aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretariase dez mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos), de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1					

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:**

Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa será custeada com recursos consignadas no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- Os produtos deverão ser fornecidos em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.
- Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo **OBRIGAÇÃO** do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados **RIGOROSAMENTE** no prazo e quantidades requeridas.
- Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.
- Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.
- As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- Os produtos serão fornecidos por um período de 12 meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços.



- h) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.
- i) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- j) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.
- k) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.
- L) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA 6ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do CONTRATANTE;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do CONTRATANTE, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do CONTRATANTE, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO;
- e) O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste contrato e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto fornecido pelo CONTRATADO, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Contrato;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, homologada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS CELEBRADOS:**

- a) Aos preços celebrados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:**

- a) As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e
- b) Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1. DO CONTRATANTE:**

- a) receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta de preços ofertada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- d) efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- e) comunicar ao CONTRATADO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e
- f) notificar previamente ao CONTRATADO, quando da aplicação de penalidades.

**10.2. DO CONTRATADO:**

- a) arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto licitado;
- b) assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto licitado;
- c) manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta de preços ofertada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;

- e) promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- f.1) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- g) atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e
- h) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:**

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender a solicitação do CONTRATANTE no tocante a qualidade e pontualidade da entrega dos produtos, por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total CONTRATADO; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e o CONTRATADO será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços celebrados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato iniciará em sua assinatura e encerrará em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:**

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender o prazo determinado para o fornecimento dos produtos;
- b) Caso haja a subcontratação para fornecimento dos produtos;
- c) Caso o CONTRATADO forneça os produtos fora das especificações definidas neste Contrato e não atenda as notificações do CONTRATANTE;
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) Caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pelo CONTRATADO:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte do CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

#### **CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do objeto deste termo será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA 16 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Ivanildo Ferreira Lima Filho**  
PELO CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATADO

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_